



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/85

Reajusta os vencimentos dos funcionários do Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº

DECRETA :

Art 1º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento) os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de novembro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de novembro de 1985

Manoel Silveira Xavier

Presidente